



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, DE FORMA EXTRACURRICULAR E SUPLEMENTAR, A DISCIPLINA DE BEM-ESTAR ANIMAL E CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a disciplina extracurricular e suplementar denominada "Bem-Estar Animal e Cuidados com o Meio Ambiente", destinada a alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A disciplina tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização sobre o respeito, a proteção e os direitos dos animais;
- II – Estimular atitudes de responsabilidade e cuidado com os animais domésticos e silvestres;
- III – Desenvolver a consciência ambiental e o compromisso com a preservação do meio ambiente;
- IV – Incentivar práticas sustentáveis no cotidiano escolar e familiar.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na disciplina poderão incluir:

- I – Oficinas educativas, rodas de conversa, campanhas e projetos interdisciplinares;

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° _____/2025. EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir, de forma extracurricular e suplementar, a disciplina de Bem-Estar Animal e Cuidados com o Meio Ambiente nas escolas da rede pública municipal de Campina Grande e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

- II – Visitas a abrigos de animais, hortas escolares e espaços ecológicos;
- III – Ações de coleta seletiva, reciclagem, compostagem e reflorestamento;
- IV – Parcerias com ONGs, universidades, órgãos ambientais e de proteção animal.

Art. 4º A disciplina será oferecida de forma extracurricular, em horários complementares ao turno regular, sem prejuízo das demais atividades pedagógicas, e sua participação será optativa, com estímulo à adesão voluntária dos alunos.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar diretrizes e materiais pedagógicos específicos para o conteúdo da disciplina;
- II – Capacitar os profissionais da educação para o desenvolvimento das atividades;
- III – Estabelecer parcerias institucionais para apoio técnico e operacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 22 de julho de 2025.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir, de forma extracurricular e suplementar, a disciplina de Bem-Estar Animal e Cuidados com o Meio Ambiente nas escolas da rede pública municipal de Campina Grande e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir, no âmbito das escolas da rede pública de Campina Grande, a disciplina extracurricular e suplementar de "Bem-Estar Animal e Cuidados com o Meio Ambiente", voltada à formação de crianças e adolescentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A proposta nasce da necessidade urgente de fortalecer a educação ambiental e a consciência ética em relação ao trato com os animais, promovendo desde cedo valores como respeito à vida, empatia, responsabilidade e sustentabilidade.

Campina Grande, como cidade em constante crescimento, enfrenta desafios relacionados à preservação ambiental, ao descarte irregular de resíduos e ao abandono e maus-tratos de animais. Ao mesmo tempo, é uma cidade com forte potencial educacional e comunitário para liderar iniciativas de vanguarda em políticas públicas voltadas à formação cidadã.

Inserir esse tema de forma extracurricular e optativa, com abordagem lúdica e prática, permite ampliar os horizontes dos alunos para questões fundamentais da convivência humana com a natureza, com impacto direto na qualidade de vida e na formação de uma sociedade mais consciente e solidária.

Além disso, esse tipo de formação suplementar contribui para o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental, da cidadania ativa e do protagonismo estudantil, sendo coerente com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza a formação integral e a sustentabilidade como temas transversais.

A disciplina também abre espaço para parcerias com ONGs, universidades, centros de controle de zoonoses, agentes ambientais e



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

movimentos comunitários, promovendo a integração entre escola e sociedade civil.

Diante da relevância social, pedagógica e ambiental da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para a construção de um futuro mais ético, verde e humano para Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

VALÉRIA SILVA ARAGÃO

Data: 22/07/2025 12:27:12 -0300

Verifique em <https://validar.js.gov.br>

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**